



**ATO NORMATIVO nº008,
de 10 de Julho de 2013.**

Elusa Camargo de Oliveira Machado, Diretora Executiva da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, e com base no art. 32, VIII do Estatuto da Fundação Uniplac,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer procedimentos a serem observados pelo Setor de Realização de Ativos Financeiros, denominado Tesouraria, para parcelamento de débitos com Cartão de Crédito e ou Débito:

a - Débito de semestre (s) anterior (es): Débitos das mensalidades dos semestres anteriores, Termos de Novação e Processos Judiciais vencidos, poderão ser quitados em parcelas mensais, sendo uma entrada em dinheiro (depósito bancário) ou através do débito em cartão, e o saldo poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo que o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as condições do Ato Normativo nº002 de 02 de fevereiro de 2011.

Lages, 10 de julho de 2013.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva